



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017.



**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

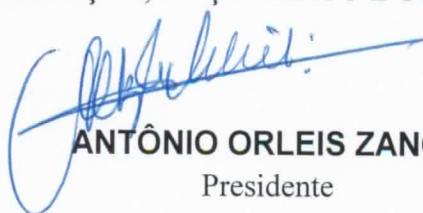
**Art. 1º** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, com fulcro no Parecer Prévio TC-08510/2016, de 26 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recomendando ao Legislativo Municipal a aprovação das referidas contas.

**Art. 2º** Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

  
**ANTÔNIO ORLEIS ZANOL**  
Presidente

  
**LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES**  
Relatora

  
**GILDA MARIA PEDRUZZI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O PARECER PRÉVIO TC-085/2016, de 26 de outubro de 2016, prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo TC-05444/2015-8, enviado à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, através do Ofício 01256/2017-9, no qual foram analisadas as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, referentes ao exercício 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, foi submetido, no prazo regimental, à apreciação desta Comissão.

No Parecer, constata-se que os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2016, RESOLVERAM, à unanimidade, acolhendo o voto do Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, recomendar sua **aprovação** por este Poder Legislativo Municipal. Acompanham e integram este Parecer, além do voto do Sr. Relator, o Relatório Técnico 00095/2016-3 e o parecer do Ministério Público de Contas 01840/2016-6, também opinando pela aprovação das mencionadas contas.

É O RELATÓRIO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, com fulcro nos artigos 200 a 207 da Resolução nº 013, de 25 de outubro de 1990 (Regimento Interno), RESOLVEU, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, ACOLHER o Parecer Prévio TC-085/2016, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao EXERCÍCIO de 2014, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, considerando que os Pareceres apensados também sugerem a aprovação das citadas contas, após considerá-las regulares.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

**ANTÔNIO ORLEIS ZANOL**

Presidente

**LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES**

Relatora

**GILDA MARIA PEDRUZZI**

Membro

Isto posto, somos pela seguinte proposição: